



Federação Mineira  
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2016

MÓDULO II





## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2016 – Módulo II, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC) e pelo Regulamento Geral das Competições coordenadas pela Federação Mineira de Futebol (RGC/FMF – 2016).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2016) e ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2016).

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

	<b>ARAXÁ ESPORTE CLUBE</b> Araxá
	<b>AMÉRICA FUTEBOL CLUBE</b> Teófilo Otoni
	<b>C.A.P. UBERLÂNDIA</b> Uberlândia
	ESPORTE CLUBE <b>DEMOCRATA</b> Governador Valadares
	ESPORTE CLUBE <b>MAMORÉ</b> Patos de Minas
	<b>FORMIGA ESPORTE CLUBE</b> Formiga



	<b>IPATINGA</b> FUTEBOL CLUBE Ipatinga
	<b>MINAS BOCA</b> FUTEBOL Sete Lagoas
	<b>NACIONAL</b> ATLÉTICO CLUBE Muriaé
	SOCIEDADE ESPORTIVA <b>PATROCINENSE</b> Patrocínio
	<b>SOCIAL</b> FUTEBOL CLUBE Coronel Fabriciano
	<b>UBERABA</b> SPORT CLUB Uberaba

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 27.11.2015, do qual participaram regularmente todos os doze clubes convocados pelo Edital nº 008/2015.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 14.02.2015 e 15.05.2015, será disputado em 2 (duas) fases, quais sejam, 1ª fase e hexagonal final.



§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A previsão de término da 1ª fase será no dia 26.03.2016.

§ 3º - O hexagonal final tem previsão de início para o dia 02.04.2016.

§ 4º - Conforme decisão dos clubes em Conselho Técnico, serão utilizadas três datas no meio de semana, tanto na 1ª fase, quanto no hexagonal final.

### 1ª FASE

**Art. 6º** - Os doze clubes foram divididos, no Conselho Técnico, em dois grupos, “A” e “B”, separados por critério regional. Os clubes jogarão entre eles, dentro do grupo, turno e retorno (uma partida exercendo seu mando, outra com o mando do adversário), e os três melhores classificados em cada grupo passarão à fase seguinte.

GRUPO A	GRUPO B
Araxá	América
CAP Uberlândia	Democrata
Formiga	Ipatinga
Mamoré	Minas Boca
Patrocinese	Nacional
Uberaba	Social

**Art. 7º** - Concluída esta fase, o último colocado de cada grupo será rebaixado para o Campeonato Mineiro 2017 – Segunda Divisão, totalizando, portanto, dois clubes rebaixados.

**Art. 8º** - Em caso de empate no número de pontos, observar-se-ão os seguintes critérios: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto, na hipótese de empate entre dois clubes; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF.



## HEXAGONAL FINAL

**Art. 9º** - Nesta fase, os seis clubes jogarão entre si, uma partida exercendo seu mando, outra no mando do adversário (sistema ida e volta; turno e retorno).

GRUPO C
1º Lugar do Grupo A
2º Lugar do Grupo A
3º Lugar do Grupo A
1º Lugar do Grupo B
2º Lugar do Grupo B
3º Lugar do Grupo B

§ 1º - Para efeito de definição da tabela de jogos, a DCO observará, dentre outras diretrizes, a regionalidade (distância entre as cidades dos clubes) e o aproveitamento de pontos (percentual) dos seis clubes na fase preliminar.

§ 2º - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, as três rodadas intermediárias serão, preferencialmente, disputadas no turno.

**Art. 10** - Os dois clubes com maior número de pontos nesta fase serão considerados Campeão e Vice-Campeão e ascenderão ao Campeonato Mineiro de 2017 – Módulo I.

**Parágrafo único** - Se empatados os clubes em número de pontos, observar-se-á o critério de desempate do art. 8º.

## CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 11** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Art. 12** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

**Parágrafo único** - Para a 1ª rodada, os clubes devem providenciar toda a documentação necessária até o dia 05.02.2016.



**Art. 13** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 31.03.2016.

**Parágrafo único** - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

**Art. 14** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Art. 15** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

**Art. 16** - Poderão ser inscritos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do caput é o envio, por parte do clube, de uma lista contendo os nomes.

§ 2º - A(s) lista(s) contendo os nomes deverá(ão) ser encaminhada(s) pelos clubes à DCO, exclusivamente ao [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br). Será desconsiderado, portanto, o eventual envio para outro email.

§ 3º - A(s) lista(s) poderá(ão) ser enviada(s) de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado.

§ 4º - Para a 1ª rodada, nenhum clube poderá jogar sem ter enviado lista com, no mínimo, 18 (dezoito) jogadores.

§ 5º - Na 1ª fase, o prazo final para envio da lista completa será o dia útil imediatamente anterior ao da 10ª rodada.

§ 6º - Uma vez enviado o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do §7º.

§ 7º - Os clubes que se classificarem para o hexagonal final poderão trocar até 05 (cinco) nomes nas listas já enviadas, respeitado o limite de 30 (trinta) jogadores.



§ 8º - O prazo final para a troca de jogadores constante no parágrafo anterior será o dia 31.03.2016, antes, portanto, da 1ª rodada do hexagonal final.

**Art. 17** - Por decisão dos clubes no Conselho Técnico, poderão participar do Campeonato atletas nascidos até o ano de 1992, inclusive.

**Parágrafo único** - É permitido que cada clube inscreva, dentre os 30 (trinta) nomes, até 07 (sete) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

**Art. 18** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

#### **CAPÍTULO IV – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO**

**Art. 19** - Considera-se como local de mando de campo o estádio indicado no Conselho Técnico, a saber:

**I - Araxá** Esporte Clube: Fausto Alvim (Araxá);

**II - América** Futebol Clube: Nassri Mattar (Teófilo Otoni);

**III - C.A.P. Uberlândia:** Parque do Sabiá (Uberlândia);

**IV - Esporte Clube Democrata:** José Mammoud Abbas (Governador Valadares);

**V - Esporte Clube Mamoré:** Bernardo Rubinger (Patos de Minas);

**VI - Formiga** Esporte Clube: Juca Pedro (Formiga).

**VII - Ipatinga** Futebol Clube: João Lamego Neto (Ipatinga);

**VIII - Minas Boca** Futebol: José Nunes Viana (Caeté); -

**IX - Nacional** Atlético Clube: Soares de Azevedo (Muriaé);

**X - Social** Futebol Clube: Louis Ensch (Coronel Fabriciano);

**XI - Sociedade Esportiva Patrocinense:** Júlio Aguiar (Patrocínio);

**XII - Uberaba** Sport Club: Engenheiro João Guido (Uberaba);



**Parágrafo único** - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que:

- a) o pedido observe os requisitos do art. 32;
- b) o estádio indicado esteja apto a receber jogos (art. 21);
- c) não configure inversão de mando de campo (art. 34).

**Art. 20** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 29.01.2016, sexta-feira, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

- I – Laudo de segurança;
- II – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;
- III – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;
- IV – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no *caput* delegam à DCO a indicação do local dos jogos por sua liberalidade (observado, sempre que possível, critério regional), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 3º - Os laudos que vencerem após 29.01.2016 deverão ser renovados até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a partida.

§ 4º - Todos os estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 238/2010, expedida pelo Ministério dos Esportes.

**Art. 21** - Fica o estádio inabilitado para uso no Campeonato:

- I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;
- II - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo do § 3º do artigo anterior;



**III** - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF;

§ 1º - O estádio poderá ser inabilitado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio ou falhas graves na estrutura do estádio.

§ 2º - Inabilitado o estádio, a DCO irá designar o local que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta do clube mandante, sem prejuízo das eventuais sanções do REC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Art. 22** - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade.

**Parágrafo único** - Em caso de não observância dessa regra, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo anterior.

**Art. 23** - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) pessoas.

**Art. 24** - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

**Art. 25** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

**Parágrafo único:** O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 26** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).



## CAPÍTULO V – DOS JOGOS

**Art. 27** - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e enviar a lista até o dia 11.02.16.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

**Art. 28** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Art. 29** - Os jogos serão preferencialmente disputados nos finais de semana.

**Art. 30** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

**Art. 31** - Todos os jogos da última rodada da 1ª fase e do hexagonal final deverão preferencialmente ser simultâneos.

**Parágrafo único** - Se algum jogo não tiver disputa por classificação, rebaixamento ou acesso, a partida poderá sofrer alteração de data e horário.

## ALTERAÇÃO NA TABELA

**Art. 32** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:



- a) o pedido deve ser encaminhado à DCO ([mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida;
- b) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;
- c) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

**Parágrafo único** - Os jogos da primeira e da última rodada da 1ª fase não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

**Art. 33** - Os jogos da 1ª rodada do hexagonal final não comportam pedidos de alteração pelos clubes, por força da ausência de tempo suficiente entre o final de uma fase e início da outra.

**Art. 34** - Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 20, *caput*) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

**Art. 35** - Os clubes não poderão disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta (60) horas, salvo em hipóteses de nova disputa de partidas suspensas ou situações similares.

**Art. 36** - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 37** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:



**I** - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

**II** - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

**III** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

**IV** - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

**V** - 5% (cinco por cento) de INSS;

**VI** - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

**VII** - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

**VIII** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

**IX** - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

**X** - Aluguel do campo, quando for o caso;

**XI** - Despesas com emissão de ingressos;

**XII** - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

**XIII** - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

**XIV** - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

**Parágrafo único** - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

## INGRESSOS

**Art. 38** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).



§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço inteiro praticado.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo *caput*.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

**Art. 39** - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **PLANO GERAL DE AÇÃO**

**Art. 40** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

#### **I - Segurança:**

- a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;
- b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;



**II - Sistema eletrônico:** os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

**III - Ouvidoria:** as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

**IV - Saúde e socorro médico:** é obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio, bem como manter, no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas; d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e de reanimação cardiopulmonar.

**V - Transporte:** solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

**VI - Vigilância sanitária:** atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

**VII - Bebidas alcoólicas:** a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

## **RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO**

**Art. 41** - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.



## BOLAS

**Art. 42** - As bolas utilizadas serão da marca Penalty.

§ **Parágrafo único** - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 43** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

## PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

**Art. 44** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - O setor de informática da FMF criou e disponibilizou, para os doze clubes, e-mails institucionais, com senha e *login* próprios, os quais serão usados para fins do caput, a saber:

[araxa@fmf.com.br](mailto:araxa@fmf.com.br);                      [america-to@fmf.com.br](mailto:america-to@fmf.com.br);                      [cap-uberlandia@fmf.com.br](mailto:cap-uberlandia@fmf.com.br);  
[democrata@fmf.com.br](mailto:democrata@fmf.com.br);                      [mamore@fmf.com.br](mailto:mamore@fmf.com.br);                      [formiga@fmf.com.br](mailto:formiga@fmf.com.br);  
[ipatinga@fmf.com.br](mailto:ipatinga@fmf.com.br);                      [minasboca@fmf.com.br](mailto:minasboca@fmf.com.br);                      [nacional@fmf.com.br](mailto:nacional@fmf.com.br);  
[patrocinense@fmf.com.br](mailto:patrocinense@fmf.com.br); [social@fmf.com.br](mailto:social@fmf.com.br); [uberaba@fmf.com.br](mailto:uberaba@fmf.com.br).

**Art. 45** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

**Art. 46** - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições- Módulo II-Documentos.



## DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

**Art. 47** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 27.11.2015, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

**Art. 48** - O REC foi publicado na data de 14.12.2015.

## TROFÉUS E MEDALHAS

**Art. 49** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

**Parágrafo único** - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

## PROTEÇÃO COMERCIAL

**Art. 50** - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

**Art. 51** - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a *merchandising* nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.



§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do *naming rights* do Campeonato.

## TELEVISÃO

**Art. 52** - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único** - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

## DESISTÊNCIA, ABANDONO OU EXCLUSÃO

**Art. 53** - Em caso de desistência, abandono ou exclusão do Campeonato, o clube ficará automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior, além de estar sujeito a uma multa de \$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das penas eventualmente impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º - Considera-se desistência o pedido do clube feito entre a data do Conselho Técnico e a do início dos jogos; abandono, o pedido do clube feito a partir do início dos jogos; e exclusão, a inobservância de dispositivo legal ou a decisão prolatada pela Justiça Desportiva (hipóteses dos artigos 203, § 2º, 205, § 2º ou 231, todos do CBJD).

§ 2º - A DCO poderá analisar eventual substituição do clube.

§ 3º - O clube que abandonar ou for excluído do Campeonato terá os resultados até então conquistados considerados sem efeito.

§ 4º - Se o abandono ou exclusão ocorrer nas três últimas rodadas da 1ª fase, as partidas restantes serão consideradas perdidas à semelhança dos casos de não comparecimento, prevalecendo-se os resultados anteriores.

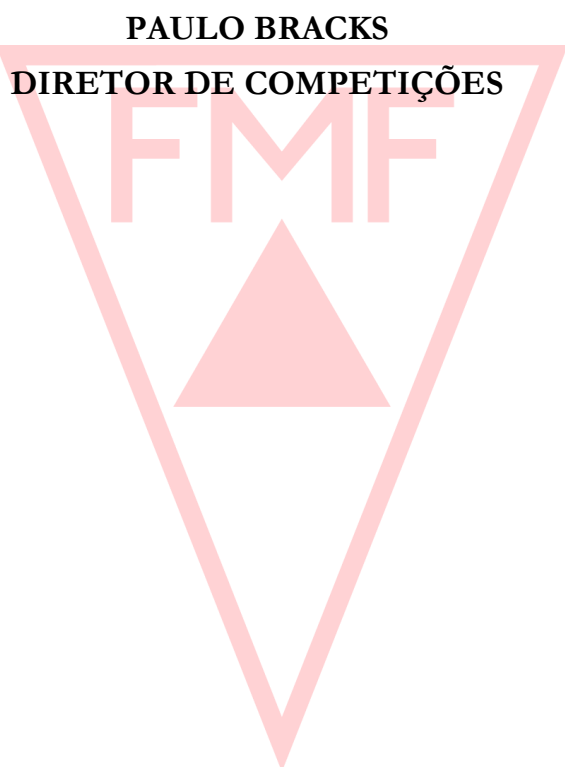


Federação Mineira  
de Futebol

## CASOS OMISSOS

**Art. 54** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

**BELO HORIZONTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**



Federação Mineira de Futebol

